

A RECEITA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS NO COMBATE AO CONTRABANDO E DESCAMINHO NA TRÍPLICE FRONTEIRA (2001 A 2014)¹

João Ernesto Roso Pedebos²

Resumo

O combate aos crimes transfronteiriços ou transnacionais na Tríplice Fronteira do Brasil, Argentina e Paraguai tem exigido constante atuação do Estado brasileiro, em especial nas atividades da Secretaria Especial da Receita Federal, relativas à fiscalização, vigilância e repressão e controle do comércio exterior, tarefa desenvolvida pelo órgão local, Alfândega da Receita Federal de Foz do Iguaçu. O presente artigo é fundamentado no estudo de caso do órgão local da Receita Federal, que liderou um processo de união de forças, muitas dessas com atribuições e finalidades distintas, para mudar a realidade que existia na cidade, com a região quase totalmente dependente dos chamados crimes transfronteiriços, predominando a ilegalidade e o domínio das atividades ilícitas. A integração dos órgãos e o enaltecimento dos servidores para atender os princípios de suas instituições, através das sucessivas operações em conjunto, demonstram, no decorrer dos capítulos, a experiência positiva da Receita Federal de Foz. Para tanto, utilizou-se de uma gestão pública voltada para a cooperação interagências, diálogo com o poder Legislativo e Judiciário para mudanças legais e doutrinárias, convênios com outros órgãos da Administração Pública e Privadas, entre outras inúmeras parcerias de composição de forças Federais, Estaduais, Municipais e Forças Armadas. Para desenvolver este artigo, foram realizadas pesquisas bibliográficas em revistas, periódicos, estatísticas da instituição e de outros órgãos, artigos, teses, livros sobre conceitos pertinentes ao tema, entrevistas com servidores e autoridades envolvidas, bem como o testemunho do autor como Analista Tributário, atuando na repressão em Foz do Iguaçu-PR desde 2004.

Palavras-chave: Receita Federal; operações integradas; tríplice fronteira; crimes transfronteiriços; operações interagências.

¹ O presente artigo é resultado do estudo de caso do órgão local da Receita Federal, a partir da nova administração que se iniciou em 2001, e sua determinação em realizar um enfrentamento efetivo nas atividades informais e fraudulentas predominantes na época, bem como a continuidade pelas gestões sucessivas, do órgão, em Foz do Iguaçu-PR.

² Aluno de pós-graduação em Gestão, Estratégia e Planejamento em Fronteira- IDESF/ Foz Iguaçu PR, graduado em Administração de Empresas, pela Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas de Foz do Iguaçu (FACISA). É Analista Tributário da Receita Federal, atuando na repressão aos ilícitos aduaneiros desde 2004.

INTRODUÇÃO

Localizada em uma região, das mais belas do planeta, rica em recursos naturais e obras humanas, com fronteiras com o Paraguai, demarcadas pelo Rio Paraná, e Argentina, divididas pelo Rio Iguaçu, está Foz do Iguaçu, cidade que, desde seu início, foi uma cidade abençoada pela sua vocação de atrair visitantes e receber bem quem nela queira morar, abrigando sonhos de uma vida melhor. São as três fronteiras, modernamente chamada de Tríplice Fronteira, nascida com a vocação de integrar povos e culturas e proporcionar vida digna aos seus habitantes.

O que se via nas décadas de 1990 em diante, porém, é que “algo não andava bem”, como a lenda indígena “vivíamos em um paraíso, entregando ouro e recebendo espelhos e quinquilharias”, a base da economia era a informalidade e a ilegalidade³, parte da classe empresarial e política local defendia esse modelo, pois não recebiam pressão pela geração de emprego formal. Nesse período, Foz do Iguaçu exerce, então, meramente a função de “corredor de passagem” para as viagens de excursão organizadas conhecidas, como “bate-volta”, caracterizadas pelo longo trajeto de deslocamento e a pequena permanência na localidade (PDDIS, FOZ, 2016).

A premissa do presente texto é esclarecer todo o processo de resposta do Estado, iniciando-se com o reconhecimento do problema, em nossa região, pela administração local da Receita Federal, que se iniciava, a partir de 2001, e a consequente disposição e pleno apoio, regional e federal, da instituição, para implementar as mudanças. Com isso, iniciou-se o processo de integração interagências e de mudanças legais e doutrinárias, essa seriedade abriu caminho para o pronto atendimento dos outros órgãos, a executar uma missão que não era atividade

³A convivência e a tolerância de toda a coletividade com o clima de crime na região eram fantásticas, naturais. O próprio indiciado pela Justiça respondia que tinha como profissão “laranja”. A cidade acordava cedo e o CRIME APARENTE afluía diante de todos, o tráfico de droga, armas, cigarro e outros crimes de maior monta, inclusive a corrupção e lavagem de dinheiro, não tão aparentes, eram os carros-chefes da criminalidade e utilizavam como escudos, os empregados na criminalidade, vítimas e sobreviventes, mas que davam o suporte e viabilizavam os crimes maiores. A grande maioria de presos eram LARANJAS E MULAS e protegiam os grandes chefões das grades, só atingidos pelos efeitos financeiros causados pela Receita Federal e pelas grandes operações da Polícia Federal. Entrevista Dr. Mauro de Brito, Delegado da Receita Federal de 2001 a 2004.

principal destes, formando-se, assim, uma equipe única (órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Forças Armadas), com missões claras e estratégias bem determinadas.

O plano metodológico do presente estudo de caso foram as pesquisas bibliográficas, documental, estatísticas da instituição e órgãos de pesquisa, entrevistas e depoimentos de autoridades e servidores públicos, bem como o trabalho do autor como Analista Tributário da Receita Federal, atuando na Repressão Aduaneira, em Foz do Iguaçu-PR, desde 2004.

O marco temporal do presente artigo inicia-se com a nova administração do órgão local da Receita Federal, em 2001, as mudanças que ocorreram no período, com as novas gestões, seguindo a mesma estratégia, e os resultados positivos para a economia da cidade, estabelecendo 2014 como marco final, somente com fins acadêmicos e alicerçados em mudanças da logística do crime para outras localidades e formas de atuação.

Por fim, como conclusão, se pretende demonstrar o resultado desse processo de transformações, a substituição de um modelo baseado na informalidade para um desenvolvimento sustentável, tornando Foz do Iguaçu, no período (2001 a 2014), uma cidade aberta para empreendimentos, tais como: setor de serviços, de logística, construção civil, instituições de ensino, desenvolvimento urbano e, principalmente, na área turística com a ampliação da rede hoteleira.

A operação interagências⁴ corresponde a uma atividade conjunta, com a finalidade de aumentar o valor público do produto final da operação e, também, das agências envolvidas. A atividade em conjunto varia desde uma força-tarefa, trabalhando por um longo período, de forma centralizada, até encontros virtuais, feitos por profissionais, para acertar detalhes de trabalhos que envolvem as agências. O

⁴ Para o Ministério da Defesa, operações interagências são interações entre agências públicas, privadas e não governamentais com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, dispersão de recursos e a divergências de soluções com eficiência, eficácia, efetividade e menores custo (BRASIL, 2012).

valor público ocorre quando o resultado da atividade é atingido com eficiência, efetividade e justiça (BARDACH, 1998).

No primeiro capítulo, descrevemos as prerrogativas constitucionais da Secretaria da Receita Federal, entre elas, a específica de controle do comércio exterior, combate ao contrabando e ao descaminho⁵, tráfico de drogas e armas e outros ilícitos, bem como ressaltar o órgão executor local, que é a Alfândega da Receita Federal de Foz do Iguaçu-PR.

No segundo capítulo, há as mudanças legislativas, doutrinárias e de aplicação do Direito, relativas à situação de perdimento de veículos e outros temas aduaneiros, a partir de 2003, que foram essenciais para a execução da missão de respostas do Estado à criminalidade, dentro do devido processo legal.

O terceiro capítulo é voltado para a demonstração das estratégias empregadas para o efetivo enfrentamento: convênios interagências e Ministério Público Federal, cooperação de Forças Federais, Estaduais, Municipais e Forças Armadas, em diversas operações integradas, incluindo a instalação de uma moderna aduana.

No último capítulo, como considerações finais, procura-se mostrar, com índices de entidades, órgãos governamentais, secretarias de segurança pública, entre outros, a evolução positiva da cidade de Foz do Iguaçu, tornando-se, cada vez mais, polos de educação, polos de turismo, eventos, e outros tantos setores que podem “usufruir” da posição geográfica da cidade e suas atrações turísticas.

ESTRUTURA E ATRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL DA RECEITA FEDERAL

No Brasil, a Administração Aduaneira é realizada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, subordinado ao Ministério da Economia, órgão, também, responsável pela Administração Tributária. Compete, portanto, à Receita Federal do

⁵ Contrabando e descaminho são dois crimes tipificados no Código Penal Brasileiro. O primeiro é a importação de produtos que dependem de autorização/licença de órgão competente ou tem proibição de importação estabelecida em normativa legal (medicamento e cigarro, por exemplo), enquanto segundo é a prática de importação que ilude, no todo ou em parte, o pagamento de direitos ou tributos devidos pela entrada, pela saída ou pelo consumo da mercadoria” (*smartphone* e *notebook*, por exemplo) (BRASIL, 1940).

Brasil as ações de fiscalização e controle do comércio exterior que integram a Administração Aduaneira.

Importante destacar que, no Brasil, as atividades aduaneiras são exercidas, através do Poder de Polícia⁶ Administrativa, atribuídas aos órgãos e agentes da administração pública, diferenciando-se do Poder de Polícia Judiciária, privativa de órgãos e agentes da segurança pública.

O órgão local da Receita Federal – Alfândega da Receita Federal de Foz do Iguaçu, além de controlar o fluxo de importações e exportações, através do Porto Seco, exerce as atividades de controle de bagagem, nos pontos de fronteira entre a Argentina e o Paraguai, no aeroporto internacional e exerce a vigilância e repressão dos ilícitos aduaneiros em sua jurisdição (Foz à Guaíra e municípios adjacentes).

Pacificações legais, doutrinárias e jurisprudenciais

A grande movimentação de viagens de turismo em nossa região, por si só, não caracterizava crime algum, para que as ações de repressão fossem efetivadas e objeto destas (mercadorias, veículos), não pudessem ser contestadas nos tribunais, necessário foi um amplo estudo da legislação e doutrina, por parte da Receita Federal, para defesa e pacificação de alguns temas junto ao Poder Judiciário, visto que alguns pontos não eram tratados, de maneira uniforme, em matéria doutrinária, eram eles: “*Culpa in Eligendo*”, “*Culpa in Vigilando*” e o “Perdimento de Bens”.

Nas palavras do Auditor Fiscal José Carlos de Araujo, Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu-PR, de 2004 a 2007:

⁶ Art. 78. Considera-se poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Parágrafo único: Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

[...] A dificuldade legal, antes da vigência da Lei 10.833/2003, era que entendimento que a retenção dos ônibus só poderia ser realizada se o proprietário do veículo estivesse no ato da retenção e que as mercadorias fossem “dele”, em 2004 foi executado um trabalho muito forte de convencimento do judiciário através de envio de materiais para juízes locais, e em Brasília e a participações de eventos do Tribunal da 4ª Região no sentido do estabelecimento de um critério chamado de “*Culpa In Eligendo e In Vigilando*”, ou seja, o proprietário quando estabelece seu preposto, ou seja o motorista, assume a responsabilidade das “consequências penais e fiscais”, nesse entendimento era possível o “perdimento” do veículo, pois a multa era ineficaz, paga facilmente, e o veículo logo iria estar transportando novamente mercadorias [...].

A respeito das alegações contrárias ao perdimento de veículos, mesmo que o proprietário das mercadorias não seja o proprietário do veículo, e mesmo que não esteja conduzindo o veículo (geralmente ônibus de turismo), também relativas à constitucionalidade da pena de perdimento, se pacificou o entendimento, após a publicação de uma obra coletiva sobre vários temas aduaneiros (FERREIRA, 2004)⁷.

Na hipótese de o condutor e de o proprietário do veículo serem pessoas distintas, a responsabilidade deste último pode advir dos arts. 94 e 95 do Decreto Lei 37/77, que dispõe:

“Art. 94. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe inobservância, por parte da pessoa natural ou jurídica, de norma estabelecida neste Decreto-Lei, no seu regulamento ou em ato administrativo de caráter normativo destinado a completá-los. (...)” Art. 95 Responde pela infração:

I- Conjunta ou isoladamente, quem quer que, de qualquer forma, concorra para sua prática, ou dela se beneficie;

(...). Dessa forma, mesmo que o proprietário do veículo não seja o proprietário das mercadorias, e mesmo que não esteja conduzindo o veículo, ainda assim é possível aplicar a pena de perdimento a seu veículo, bastando tenha ele, ciente da situação ilícita, concorrido para ela ou dela tenha de alguma forma-se beneficiado (FERREIRA, 2004, p. 188).

A despeito de alguma divergência doutrinária, no entanto, se pacificou o entendimento acerca da constitucionalidade da pena de perdimento de bens, em um dos poucos trabalhos doutrinários sobre a pena de perdimento de bens, após afirmar a constitucionalidade da sanção. Segundo Ferreira afirma:

⁷ Na época (2003) o Desembargador Dr. Vladimir Passos de Freitas procurava estimular a produção literária entre juízes federais e desembargadores, dele partiu a ideia de uma obra coletiva sobre vários temas aduaneiros, onde foram convidados vários juízes que atuavam na área de fronteira, portos, professores. O livro Importação e Exportação no Direito Brasileiro, foi publicado em 2004, a mim, coube escrever sobre o tema Perdimento de Bens, como era comum aqui na fronteira. Entrevista com Dr. Rony Ferreira, Juiz Federal em Foz do Iguaçu-PR

A validade do perdimento é a nossa própria tradição histórica de proteção ao erário, consistindo – em uma análise em tese – em mecanismo que obedece ao princípio da razoabilidade. É preciso referir que a ninguém é dado locupletar-se às custas alheias, ou seja, enriquecer ilícitamente. E, tendo em mente que a aplicação do perdimento de bens tem como pressuposto o dano ao erário, sua não aplicação àqueles que causem esse tipo de dano implica permitir-lhes locupletarem-se às custas do tesouro público, o que, além de contrariar o princípio antes mencionado, viria em evidente prejuízo à sociedade como um todo (FERREIRA, 2004, p. 173).

A mudança legislativa mais relevante foi a Medida Provisória 135⁸, convertida em Lei 10.833/2003, pois, dentre as inúmeras mudanças tributárias, criou mecanismos de combate a uma “logística criminal”, que era peculiar somente na região de Foz do Iguaçu, os comboios de ônibus, pois, em um dos seus artigos prevê a lacração do veículo para fiscalização posterior, conforme depoimento do Sr. Mauro de Brito, Auditor Fiscal, na época (2001 a 2004), Delegado da Receita Federal em Foz do Iguaçu:

De conhecimento disso, a Administração da RFB⁹ local em conjunto com a Regional e Nacional, mudou a estratégica. Manteve as ações regionais e integradas e passou a atuar na alteração da legislação que possibilitasse o enfrentamento ao crime organizado de forma efetiva.

Em reunião da RFB de Foz do Iguaçu e Ministério Público, propus criar UMA PRATELEIRA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS e lacrar veículos e volumes para fiscalização em momentos distintos das apreensões. Passados alguns dias, fomos informados de uma medida provisória que iria tratar de diversos assuntos relacionados com a atividade Aduaneira, aproveitamos para sugerir:

- Possibilidade de lacrar ônibus, veículos e volumes para deslocamento e autuação em datas pré-estabelecidas, ajustando assim as apreensões a capacidade de fiscalização; Obrigar as empresas de turismo e de ônibus regulares a identificar as bagagens e vincular aos passageiros;
- Multas a empresas e pessoas responsáveis pelos veículos utilizados nas fraudes;
- Representação a Agência Nacional de Transportes Terrestre contra empresas fraudadoras e descumpridoras das normas, com vistas ao descredenciamento para o transporte. (Entrevista ao autor do Dr. Mauro de Brito, Delegado da Receita Federal de 2001 a 2004, realizada em março de 2021).

Mudanças estruturais e operacionais no órgão local

A partir de 2003, como parte das estratégias de mudanças e enfrentamentos dos ilícitos aduaneiros, o órgão local, então Delegacia da Receita Federal do Foz do

⁸ O artigo 43 da exposição de motivos da Medida Provisória 135, de 30 de outubro de 2003, refere-se situação dos comboios de ônibus que vinham para a cidade de Foz Iguaçu.

⁹ RFB – Receita Federal do Brasil.

Iguaçu, passou a ter uma equipe, atualmente, chamada de DIREP - Divisão de Repressão, para atuar em dedicação integral, em horários diversos, em operações próprias ou com apoio das forças policiais, e assim, exercer mais efetivamente a fiscalização, vigilância e repressão aos ilícitos do comércio internacional e segurança nas fronteiras.

As mudanças estruturais, segundo o comentário do Dr. Mauro de Brito, Delegado do órgão local, de 2001 a 2004, relata:

[...] a Receita assumindo seu papel de precursora no papel de controle da mercadoria apreendida e receber as mercadorias apreendidas de outros órgãos, fato de mudança de paradigmas que trouxe grandes benefícios, a cultura anterior era de só quem poderia apreender mercadorias era a Receita Federal. O importante não era só apreender mercadoria, e sim combater o crime e criar o prejuízo aos fraudadores, independentemente do órgão que efetuasse a retenção, se fosse só a Receita não existiria os grandes volumes de apreensões que começaram a partir dessa nova cultura do órgão local. (Entrevista concedida ao autor, em 2021).

Também, como mudanças estruturais, o órgão local, já com a vigência da lei que previa a lacração, bem como resolvida as questões doutrinárias sobre o perdimento de veículos e mercadorias, foram implantadas as seguintes modificações:

1. Criadas equipes exclusivas para deslacrar apreensões;
2. Elaboração de Autos de Infração¹⁰ com fotos, inovação que aproximou a realidade fática para o judiciário da comprovação dos ilícitos;
3. Foram ampliadas e melhoradas as estruturas de depósitos de veículos e mercadorias, apreendidas pela Receita Federal, ou por outros órgãos de segurança;
4. Agilizadas a destinação e transferência de mercadorias para outras unidades Criando-se assim, “uma linha de produção”¹¹ para processamento do grande volume diário de apreensões que ingressavam nos depósitos.

¹⁰ O auto de infração é o instrumento pelo qual o Ente Tributante por meio do seu órgão fazendário (Receita Federal), formaliza contra o contribuinte a exigência de créditos tributários devidos e/ou de sanções pecuniárias (multas). Nota do Autor.

¹¹ Resumidamente o fluxo de uma apreensão é: após a apreensão as mercadorias, ou veículos ficarão em depósito aguardando um prazo agendado para a deslacrção, onde serão quantificadas, identificadas e valoradas, gerando um Auto de Infração e um processo de representação fiscal para fins penais ao Ministério Público, titular da ação penal.

Em 2007, foi criada a Divisão Aérea, com a compra de dois helicópteros com equipamentos de observação de primeira geração, e, em 2010, foi implantado o armamento institucional, fortalecendo o órgão em sua missão institucional de controle aduaneiro do Brasil.

CONVÊNIOS INTERAGÊNCIAS E MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Convênio - ANTT¹² - 2002. Com vistas a intensificar as ações de fiscalizações de viagem e a cooperação em áreas tecnológica e de informações. Possibilitou acesso a RFB as autorizações de viagens e seus respectivos passageiros, isso viabilizou o planejamento de ações e a defesa das autuações junto ao judiciário. Esse convênio foi consolidado no Decreto nº 4.543, de 26 de dezembro de 2002, no art. nº 34/2002, de 23 de dezembro de 2002, celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e a Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT).

Convênio FENASEG¹³ - 2004. Com vistas a necessidade de aperfeiçoar a fiscalização e o controle dos veículos automotores, de carga, de passageiros e de passeio, foi firmado Convênio de Cooperação Técnica entre a União e a Federação Nacional de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG, na data de 30 de novembro de 2004. Tal convênio permitiu o acesso às câmeras digitalizadoras de placa, com sistema exclusivo de relatórios, desnudando os veículos e principais rotas de escoamento dos produtos de descaminhos e contrabandos, possibilitou o planejamento de ações com alvos fixos e monitorados.

Convênio ABCF¹⁴ - 2011. Com o objetivo de disponibilizar à Receita Federal informações, imagens, equipamentos e sistemas de informática, treinamentos, laudos técnicos para comprovação de falsificação de produtos e marcas, cães de faro para a utilização no combate a introdução no país de drogas, armas, cigarros, explosivos,

¹² ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres. Foi criada através da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

¹³ FENASEG - Federação Nacional das Empresas de Seguros - Fundada em 1951, mas oficialmente reconhecida apenas em 1953.

¹⁴ ABCF - Associação Brasileira de Combate à Falsificação - é uma entidade sem fins lucrativos que, desde 1992, atua por meio de parcerias estratégicas com a indústria e com os órgãos oficiais.

municações e papel-moeda, foi firmado convênio entre a União e a Associação Brasileira de Combate à Fiscalização – ABCF, em 2011.

IDESF¹⁵ - 2016. Acordo de Cooperação Técnica para desenvolvimento de projetos, sem repasse de verbas, para promover o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos, realização de eventos, seminários e demais ações voltadas ao apoio a Fiscalização, fornecimento de Informações e Destruição de cigarros apreendido. Convênio União através da Delegacia da Receita Federal de Foz do Iguaçu e o Instituto De Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras – IDESF, em 2016.

OPERAÇÕES INTEGRADAS E AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

As ações das operações integradas, na repressão ao crime organizado, na região de Foz do Iguaçu, e as estratégias de enfrentamento, além de coibir entrada de produtos ilícitos no Brasil, descapitalizou e desestruturou as organizações criminosas. Nos próximos capítulos, descreveremos as principais ações e operações realizadas 2003 a 2014.

Apoio da Promotoria de Investigações Criminais - PIC - 2003/2007

A realidade da cidade em 2004 era “hotéis depósitos”, com uma grande quantidade de ônibus estacionados, ou carregados, já prontos só aguardando o momento que os “batedores”¹⁶, após verificação no trajeto, escoltassem o comboio para fora da área urbana. Para que o grupo da Alfândega de Foz do Iguaçu atuasse, dada a complexidade da missão, era fundamental uma força policial, atuando em tempo integral, nesse momento, a Delegacia da Receita Federal, em 2004, firma uma parceria com o Ministério Público. No depoimento do Dr. Rudi Rigo Burkle, na época integrante na Promotoria de Investigações Criminais, relata:

¹⁵ IDESF - Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social de Fronteiras - agosto de 2013 houve início das atividades, tem como missão: promover a integração entre as regiões de fronteira, o fortalecimento das relações políticas, sociais e econômicas e o combate aos problemas próprios dessas regiões.

¹⁶ Batedores - São pessoas que vão, em outro veículo, à frente do veículo conduzindo mercadorias contrabandeadas. Sua função é verificar se há fiscalização na estrada para o fim de permitir que as mercadorias sejam desviadas da rota sob fiscalização, evitando o flagrante.

Em 9 de setembro de 2003, através da Resolução nº 1.630/PGJ-PR, foi instituída a Promotoria de Investigação Criminal (PIC) de Foz do Iguaçu-PR, numa tentativa de levar para o interior do estado um trabalho que já era desenvolvido na capital, aproximando, ainda mais o Ministério Público da investigação criminal e dando instrumentos aos Promotores de Justiça para desenvolver investigações juntamente com a Polícia Civil e a Polícia Militar. Foram longos anos de trabalho ao lado, principalmente da Receita Federal, que auxiliaram, juntamente com outros fatores, no controle e redução de atividades ilícitas na fronteira, mas que principalmente trouxeram a PIC informação, conhecimento e credibilidade que propiciaram desenvolver suas atividades mais vinculadas. Em 2007, através da Resolução nº 1801-PGJ/PR, as PICs foram transformadas em Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECOs, com novas feições, estrutura e atribuições ampliadas, como forma de dar continuidade ao trabalho que vinha sendo desenvolvido (Entrevista concedida ao autor em 2021).

Operação Comboio Nacional – Dossiê (2004) – Mandado de Busca (2005)

O projeto tinha como objetivo específico verificar o quantitativo de ônibus que chegam à cidade de Foz do Iguaçu, diariamente, buscar a identificação entre esses quais transportam os sacoleiros pela BR-277, verificar o número de ônibus que realmente são de turismo e demonstrar o percentual desses por Estado de origem.

Conforme depoimento do servidor integrante do gabinete da Receita Federal, em 2003, servidor Neri Antônio Parcianello, fez o seguinte relato:

A colheita de imagens (fotos e vídeos) dos ônibus que faziam parte dos chamados comboios, foi denominado Projeto Comboio. Esse projeto foi o acompanhamento no período de 01 a 31 de maio de 2004, dos ônibus que chegavam em Foz.

As informações colhidas foram planilhadas e possibilitaram a realização de um estudo da composição do comboio e onde se concluiu o que segue abaixo.

Dos 1.100 ônibus pesquisados apenas 7% foram considerados como ônibus de turismo e 93% foram classificados como ônibus de sacoleiros. Conforme os valores declarados nas autorizações de viagens emitidas pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, esses valores não cobriam nem mesmo o custo do óleo diesel consumido pelos ônibus para realizar as viagens da origem ao destino. Após a realização deste estudo, foram formados dossiês das 81 empresas catalogadas. Dossiês esses, que foram encaminhados para o Ministério Público e que serviram como base de sustentação da denúncia oferecida pelo MPF junto a Justiça Federal. A Justiça Federal de Foz do Iguaçu, com base na denúncia, emitiu 364 Mandados de Busca e Apreensão (MBA) de números 10/2005 a 373/2005, no Procedimento Criminal Diverso nº 2005.70.02.003121-0, para busca e apreensão de ônibus, relativamente a 81 empresas. Além dos dossiês encaminhados ao Ministério Público Federal, também foram intimadas as empresas selecionadas para que apresentassem toda a documentação pertinente a formação da empresa, bem como a apresentação de declaração de imposto de renda da pessoa física e da pessoa jurídica dos sócios. (Entrevista concedida ao autor em 2021).

Figura 1 - Comboio de ônibus com contrabando na Ponte da Amizade e BR-277



Fonte: Arquivo Receita Federal.

Comboio de ônibus, na BR 277, cenas comuns nas décadas de 1990, filas com 500 a 800 veículos, 6 a 10 km de extensão, praticamente, impossível trânsito para outros usuários.

Operação Cataratas e Operação Comboio Invertido – 2005

A operação Cataratas consistia em barreiras fixas na praça de pedágio em São Miguel do Iguaçu, bem como no Posto de Fiscalização Bom Jesus em Medianeira, com o objetivo de fechamento da rota de escoamento pela BR-277, e forçando os criminosos a usarem rotas de desvio, a fim de se tornarem mais vulneráveis para as ações da Equipe de Vigilância do órgão local, que era reforçado por servidores disponibilizados de todas as regiões do país, e, também, formalizada, através de ofícios da Receita Federal para Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Polícia Militar do Paraná, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Polícia Civil do Paraná, para agir vinte e quatro horas por dia e em operações de longa duração.

A Operação Comboio Invertido consistiu na abordagem dos ônibus, na praça de pedágio em São Miguel do Iguaçu, onde era emitida uma intimação para que as empresas deixassem cópias de toda a documentação referente àquela viagem, no posto da Polícia Rodoviária Federal, em Santa Terezinha de Itaipu, ao retornarem para o seu destino, e que, ao final do dia, era recolhida por servidores da Receita Federal.

Inauguração da moderna Aduana de Fronteira Brasil e Paraguai – 2006

A estrutura de fiscalização era precária, ineficiente, para tanto, foi realizada a obra de uma moderna aduana entre o Brasil e o Paraguai, com várias pistas para passagem de carros, pista para pedestres, estrutura para o pagamento de tributos, agência bancária, amplos pátios e depósitos para guarda de mercadorias e veículos, tudo coberto, para proporcionar uma adequada e eficiente fiscalização. Foi inaugurada em novembro de 2006, passou a funcionar 24hs, a operação conjunta entre a Receita Federal, Polícias Federal, Civil e Rodoviária Federal e a Agência Nacional de Transportes Terrestres, denominada Fronteira Blindada, arregimentou efetivos e aumentou a fiscalização sobre quem atravessa a Ponte da Amizade, em veículos ou a pé, com isso, a sensação de risco aumentou para os criminosos que usavam a ponte para passagem de ilícitos aduaneiros.

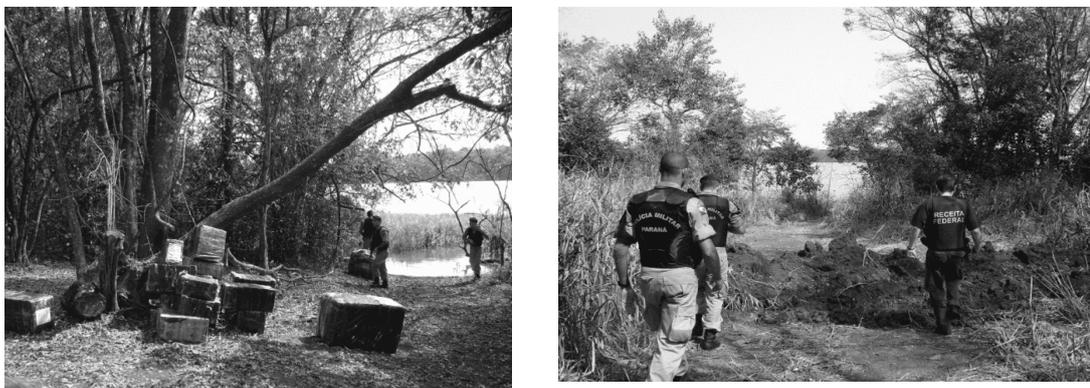
Apoio Força Especial de Pronto Emprego - FEPE/PM - PR - 2007

Com a intensificação do combate aos ilícitos transfronteiriços ¹⁷, na região de Foz do Iguaçu, e o conseqüente deslocamento desses ilícitos para região do Lago de Itaipu e rotas de escoamento, em rodovias fora da BR-277, a PM do Paraná, em pronto atendimento à Receita Federal, destacou para integrar as equipes, o seu grupamento FEPE (criado em 2006), formados por policiais da ROTAM de diversas unidades operacionais. Tal apoio formalizou-se através da Operação FEPE - apoio a Receita Federal, ordem de operação nº 002/2007 PM/PR – ESTADO MAIOR (05/03/2007), conforme depoimento do Coronel Nerino Mariano de Brito, comandante dessa força, na época. Com esse apoio, além do fortalecimento e intensificação no combate aos ilícitos aduaneiros, na região de Foz do Iguaçu, se iniciou a repressão efetiva da Receita Federal e dos outros órgãos de segurança, na região do Lago de Itaipu; além da apreensão de mercadorias, drogas e armas, foram mapeados mais de 300 locais

¹⁷ Transfronteiriço é aquilo que ultrapassa as fronteiras de um país. Deduz-se que a conduta tipificada como crime quando ultrapassa fronteiras de um país é crime transfronteiriço. Assim, atividades que se desenvolvem através de fronteiras das Nações, movimentando fisicamente objetos, informações, dinheiro e crédito, de forma ilícita e tipificada nas leis penais são crimes transfronteiriços.

(portos clandestinos) na região da mata ciliar do Lago de Itaipu, de Foz do Iguaçu a Guaíra.

Figura 2 – Apreensão de Contrabando e Portos Clandestinos Lago de Itaipu



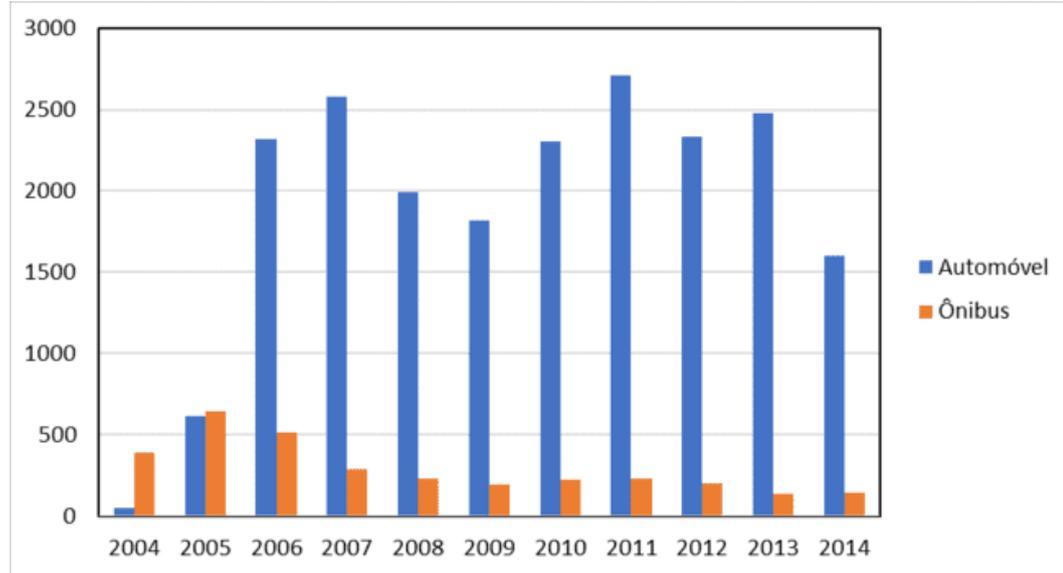
Fonte: Arquivo do autor (2007).

Operação Muralha - 2016, 2017 e 2018

A Operação Muralha é coordenada pela Receita Federal em parcerias com a Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal, Exército, Marinha, Aeronáutica, Batalhão de Fronteira (BPFron), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), Departamento de Estradas e Rodagem (DER), Secretaria de Segurança Pública do Paraná (Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil e Departamento de Inteligência do Estado do Paraná – DIEP), Justiça Estadual, Ministério Público Estadual da Comarca de São Miguel do Iguaçu e Receita Estadual do Paraná.

A operação consiste em barreira fixa na praça de pedágio em São Miguel do Iguaçu-PR e em equipes volantes em patrulhas nas rotas de desvio. Essas operações tornaram-se a face mais visível da integração das forças federais nas fronteiras, unindo órgãos de segurança pública Estaduais e Federal e agências de fiscalização, sendo responsáveis diretas pelo significativo aumento da apreensão de drogas, armas e contrabando, observado desde sua implementação.

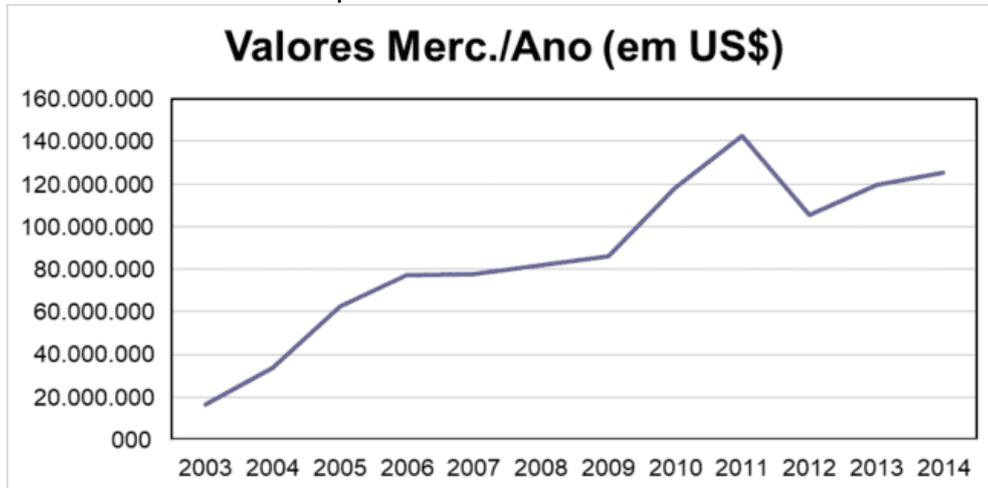
Gráfico 1 - Apreensões de ônibus e Automóveis no período de 2004 a 2014



Fonte: Elaboração do próprio autor, através de coleta de dados da RF- Foz do Iguaçu.

No gráfico1, verifica-se que a logística criminosa, empregada dos comboio de ônibus, começou a sucumbir a partir de 2005, em que se nota que começaram a ocorrer maiores apreensões de automóveis, em relação aos ônibus, e que a Receita Federal, e os demais órgãos, continuaram firmes, agora, se reinventando e combatendo a migração para automóveis, outras regiões fora do eixo Foz do Iguaçu, outras logísticas, mudança para cigarro e drogas, agindo integrados, ou em operações próprias, autônomos, porém com alto relacionamento interagências, intercambiando inteligência, experiência que faz de nossa região, um bom referencial nesse aspecto.

Gráfico 2 – Totais das apreensões realizadas em 2003 a 2014 em dólares



Fonte: Elaboração do próprio autor, através de coleta de dados da RF- Foz do Iguaçu

O gráfico 2 representa os valores, em dólares, das apreensões realizadas pela Receita Federal de Foz do Iguaçu e órgãos integrados, demonstra a intensificação e a efetividade das estratégias e mudanças legais, a partir de 2003, nessas apreensões estão todos os tipos de mercadorias (bebidas, brinquedos, eletrônicos, cigarros, medicamentos, perfumarias vestuários).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A situação atual da cidade de Foz do Iguaçu é, totalmente, diversa daquela vivida há 20 anos. Os empreendedores da cidade, do país e os provenientes de terras estrangeiras encontraram guarida para desenvolver seus projetos, visando ao fortalecimento do turismo, da logística de transporte, da educação e do comércio. Os indicadores econômicos demonstram, claramente, o ótimo momento vivido pelo município, assim como a mídia organizada estampa, regularmente, manchetes, noticiando os inúmeros projetos que estão sendo implantados na cidade.

Abaixo, há alguns indicadores que explicam a mudança acima relatada, de um modelo de “corredor de passagem” para uma cidade de múltiplos investimentos.

O gráfico abaixo demonstra o crescimento de visitantes no Parque Nacional do Iguaçu, onde estão localizadas as Cataratas do Iguaçu, consideradas uma das sete

maravilhas da natureza, indicando o crescimento de um turismo de permanência, na cidade, não somente compras no Paraguai.

Há que ressaltar-se que era, praticamente, impossível trafegar na BR-277, tanto vir para Foz do Iguaçu, quanto sair, devido ao deslocamento do comboio de ônibus, mais numerosos, cerca de 800 ônibus, nas quartas e sábados, geralmente, no meio da tarde. Esse fator, por si só, impedia o acesso dos turistas, nesses dias.

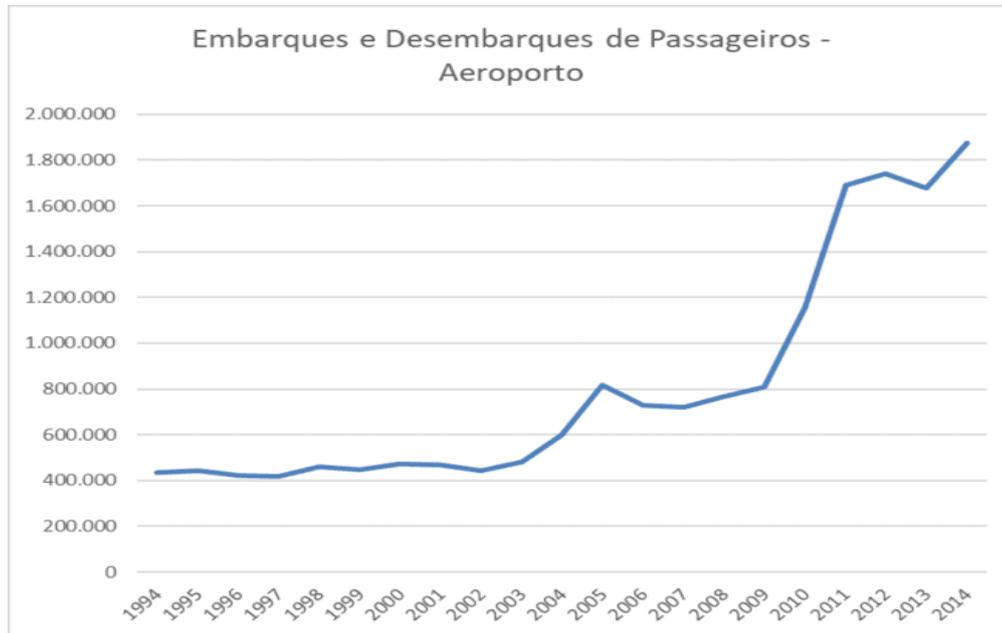
Gráfico 3 - Número de visitantes no Parque Iguaçu 1994 a 2014



Fonte: Elaboração do próprio autor, através de coleta de dados do ICMBIO - Foz Iguaçu PR

No gráfico 4, percebe-se o crescimento, a partir de 2003, da utilização dos voos para Foz do Iguaçu, assim, se identificam viajantes que chegam à cidade, além do turismo de compras e visitaç o, os que v em em funç o de um compromisso t cnico ou profissional, congressos e eventos, em diversas  reas profissionais, realizando gastos com hospedagem, transporte alimenta o, mas que, tamb m, visitam os atrativos no tempo livre.

Gráfico 4 - Números de embarques e desembarques de passageiros no aeroporto internacional de Foz do Iguaçu/PR



Fonte: Elaboração do próprio autor, através de coleta de dados da INFRAERO - Foz Iguaçu PR

Com o aumento da visitação, nos pontos turísticos, houve uma recuperação no setor hoteleiro, chegando, em 2014, com 176 estabelecimentos e 27.588 leitos (PDDIS FOZ DO IGUAÇU, 2016). Tendo esses visitantes permanência na cidade, em média, dois a quatro dias.

A atividade econômica que mais cresce, no município, é do setor logístico, que tem como principal característica o tráfego de caminhões e operações de transbordo de cargas. A posição geográfica do município atrai grande volume de caminhões, que transitam entre os países, transportando cargas oriundas do comércio internacional (PDDIS FOZ DO IGUAÇU, 2016).

Além dos investimentos na área turística, a cidade possui um dos cinco parques tecnológicos existentes, atualmente, no Paraná, o Parque Tecnológico de Itaipu (PTI), que é um projeto de cooperação entre o Brasil e países vizinhos para desenvolvimento tecnológico da região, onde se situam as áreas da usina Itaipu Binacional, bem como atua no desenvolvimento de tecnologias diversas, em software, automação e TIC, tecnologia em automação e informática (IPARDES, 2008).

É importante destacar que a Receita Federal também atua na área social do município, contribuindo para a manutenção de entidades filantrópicas, instaladas no município, através da doação de mercadorias apreendidas. Segundo a RF, nos últimos cinco anos, foram feitas doações de mais de R\$ 15 milhões em mercadorias apreendidas.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Carlos. Auditor Fiscal, delegado da Receita Federal em 2004. **Depoimento via e-mail** (2021). Entrevistador João Ernesto Roso Pedebos, Foz Iguaçu. - IDESF/ Foz Iguaçu. Entrevista concedida para pesquisa sobre Receita Federal e demais órgãos no combate ao contrabando e descaminho na tríplice fronteira.

BARDACH, E. **Los Ocho Pasos para el Análisis de Políticas Públicas**. México: CIDE, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Ministério da Defesa. Política Nacional de Defesa e Estratégia Nacional de Defesa. Brasília, 2012. Disponível em: http://www.defesa.gov.br/arquivos/estado_e_defesa/ENDPND_Optimized.pdf. Acesso em: 08 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966**. Dispõe sobre o imposto de importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0037.htm. Acesso em: 08 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016**. Institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras e organiza a atuação de unidades da administração pública federal para sua execução. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7496.htm. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.759/09**. Regulamenta a administração das atividades aduaneiras, e a sua fiscalização, o controle e a tributação das operações de comércio exterior. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. **Ato complementar nº 36**, de 13 de março de 1967. Dispõe sobre o Imposto sobre Circulação de Mercadorias, altera os Atos Complementares nºs. 34, de 1967 e 35, de 1967, e denomina " Código Tributário Nacional " a Lei nº 5.172, de 1966 e suas alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-36-67.htm#art7. Acesso em: 10 abr 2021

BRASIL. Ministério da Defesa. **Operações Interagências (MD 33-M-12)**. 1ª ed. Brasília, DF, 2012b.

BURKLE Rudi Rigo. **Depoimento via e-mail** (2021). Entrevistador João Ernesto Roso Pedebos. Foz Iguaçu. - IDESF/ Foz Iguaçu. Entrevista concedida para artigo científico sobre Receita Federal e demais órgãos no combate ao contrabando e descaminho na tríplice fronteira.

BRITO, Mauro. **Depoimento enviado por e-mail** (2021). Entrevistador João Ernesto Roso Pedebos. Foz Iguaçu. - IDESF/ Foz Iguaçu. Entrevista concedida para artigo científico sobre Receita Federal e demais órgãos no combate ao contrabando e descaminho na tríplice fronteira.

BRITO, Mariano de. **Depoimento sobre a FEPE – PM/PR enviado por e-mail** (2021). Entrevistador João Ernesto Roso Pedebos. Foz Iguaçu. - IDESF/ Foz Iguaçu. Entrevista concedida para artigo científico sobre Receita Federal e demais órgãos no combate ao contrabando e descaminho na tríplice fronteira.

CERAVOLO, Tulio Marcos Santos. **A Integração da atividade de inteligência nas operações interagências no Brasil contemporâneo**. 1ªed. Curitiba: Appris, 2019.

CMFI- **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**. Disponível em: http://www.cmfi.pr.gov.br/noticias_detalhes.php?receita-federal-homenageada-em-foz-do-iguacu-pelos-50-anos-de-servicos-prestados&ID=MzlxMQ. Acesso 08 abr. 2021

FARIAS, Nilson Rosa.; LUDWIG, Fernando Jose. (Orgs.). **Gestão e planejamento estratégico de fronteira**. Foz Iguaçu: Editora IDESF,2018

FERREIRA, Rony.; FREITAS, Vladimir Passos de. **Importação e exportação no direito brasileiro**. São Paulo: RT, 2004.

FERREIRA, Rony, Juiz Federal em Foz do Iguaçu-PR. **Entrevista concedida, via telefone**. (2021). Entrevistador João Ernesto Roso Pedebos. Foz Iguaçu. - IDESF/ Foz Iguaçu. Entrevista concedida para artigo científico sobre Receita Federal e demais órgãos no combate ao contrabando e descaminho na tríplice fronteira.

ICMBIO - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Número de Visitantes no Parque Iguaçu**. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/parnaiguacu/guia-do-visitante.html/>. Acesso em: 16 abr. 2021

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Municípios do Paraná**. Disponível em: <http://www.ipardes.pr.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2021

LUDWIG, Fernando Jose.; BARROS, Luciano Stremel. (orgs.). **(RE)Definições das Fronteiras: Desafios para Século XXI**- Foz Iguaçu: Editora IDESF, 2019.

MARUJO, André Vinicius. **A contribuição da operação comboio nacional no combate à criminalidade em Foz do Iguaçu**. Dissertação. Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) - Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento (PPGPPD). Foz Iguaçu, 2020.

NÓRCIO, Lúcia. Nova aduana da Ponte da Amizade começa a funcionar 24 horas, 07 de novembro de 2016. **Agência Brasil – Empresa Brasil de Comunicação**. Disponível em: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2006-11-07/nova-aduana-da-ponte-da-amizade-comeca-funcionar-24-horas>. Acesso em: 15 abr. 2021.

PARCIANELLO, Neri Antônio. **Depoimento enviado por e-mail (2021)**. Entrevistador João Ernesto Roso Pedebos. Foz Iguaçu. - IDESF/ Foz Iguaçu. Entrevista concedida para pesquisa sobre Receita Federal e demais órgãos no combate ao contrabando e descaminho na tríplice fronteira.

PDDIS FOZ - **Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado Sustentável** - Análise Temática integrada. Volume I. 2016

RAZA, Salvador. Cooperação Interagências: Por Que e Como Funciona um Estudo de Modelos Organizacionais nas Relações Internacionais? **Brazilian Journal of International Relations**, 1, 1, 7-37. 2012.

RFB. Receita Federal do Brasil. **Repressão Aduaneira ao Contrabando-Descaminho e Tráfico de Drogas e Armas**. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=iqqgN1--xLl>. Acesso em: 10 mai. 2021.

RONY Ferreira. Evento TRF 4 Seminário da Escola Superior de Magistratura, 06 de maio 2013. **Constitucionalidade da pena de perdimento. Hipóteses de ocorrência**. Casos recorrentes em Foz do Iguaçu. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=1vf31I9wjEQ&ab_channel=EmagisTRF4. Acesso em: 08 abr. 2021.

SILVA, M. A. D.; COSTA, A. B. D. A Tríplice Fronteira e a aprendizagem do contrabando: da “era dos comboios” à “era do crime organizado”. In: BARROS, L.; LUDWIG, F. **(Re)Definições de fronteiras: velhos e novos paradigmas**. Foz do Iguaçu: IDESF, 2018

SINDIRECEITA. **Regulamento Aduaneiro**. Cartilha A Aduana Brasileira. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atualizacao-tematica/ccr2/coordenacao/comissoes-e-grupos-de-trabalho/crimes-em-regioes-de-fronteiras/reuniao-sindireceita-18-02-2020/reuniao-sindireceita-18-02-2020>. Acesso em: 10 mai. 2021.

Curta metragem: Comboio Nacional (Filme completo). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=UKJoWgTqQvk>. Acesso em: 10 maio 2021.